



LEI Nº 872/2012

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.815,28 (vinte e cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade- PMAQ

		Fonte		
07.002.10.302.1001.2.180	33.90.30.00.00	01495	Material de consumo	25.815,28
TOTAL GERAL				25.815,28

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.33.10.02.05.00	Atenção Básica- Programa de melhoria do acesso e da qualidade- PMAQ	25.815,28

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2012. (28/09/2012).

SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal